



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 9932, DE 25 DE Junho DE 2003

Dispõe sobre retificação de área descrita no Decreto nº 9769, de 13 de novembro de 2002

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e a vista dos elementos constantes do processo nº 19.649/03,

DECRETA:

Art. 1º A descrição da Área 27, constante do art. 1º do Decreto nº 9769, de 13 de novembro de 2002, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terreno necessárias à melhoria do sistema viário, localizadas na Avenida Francisco Alves Monteiro, no Bairro da Independência, fica retificada, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

Área de terreno onde se localiza o prédio nº 830, de propriedade de Orestes Marcon ou sucessores, localizada à Avenida Francisco Alves Monteiro, Bairro Independência, nesta cidade, no seu lado de numeração par, tendo início no ponto **A**, ponto este localizado junto a divisa do prédio nº 808, distante **23,17 metros** da Rua Projetada, próxima esquina. Do ponto **A** acima identificado segue até o ponto **B** a uma distância de **25,95 metros**, confrontando neste trecho com a Área Remanescente de propriedade de Orestes Marcon (prédio nº 830); do ponto **B** deflete a esquerda e segue até o ponto **C** a uma distância de **7,62 metros**, confrontando neste trecho com a propriedade de Orálio Vilarta ou sucessores; do ponto **C** deflete a esquerda e segue até o ponto **D** a uma distância de **26,50 metros**, confrontando neste trecho com a Avenida Francisco Alves Monteiro; do ponto **D** deflete a esquerda e segue até o ponto **A** inicial a uma distância de **3,37 metros**, confrontando neste trecho com o prédio nº 808, fechando o perímetro acima descrito e perfazendo uma área de **141,32 m2**, estando cadastrada nesta Prefeitura sob o **B.C. nº 4.4.065.247.001.**”



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Art. 2º A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta **AD-1813** anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos *25* de *junho* de 2003, 358º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 363º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

[Handwritten Signature]
JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

[Handwritten Signature]
SILVIA CARMEN LERCAN RAMIRO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos *25* de *junho* de 2003.

[Handwritten Signature]
MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA